

RESOLUÇÃO SOBRE A
LEI HELMS-BURTON

ALADI/CR/Resolução 216
13 de junho de 1996

RESOLUÇÃO 216

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980.

CONSIDERANDO Que a Lei Helms-Burton viola os propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, da Organização Mundial do Comércio e da Organização dos Estados Americanos e cria distorções e inseguranças jurídicas para o processo de integração econômica, objetivo do Tratado de Montevideu 1980 e dos Acordos subscritos a seu amparo;

Que vai contra os princípios e objetivos da integração latino-americana; e

Que põe em risco os propósitos para a criação de uma Area de Livre Comércio das Américas prevista na Declaração e Plano de Ação da Reunião de Cúpula de Miami,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Rechaçar energicamente a Lei Helms-Burton dos Estados Unidos da América pela pretendida aplicação extra-territorial do direito interno, contrária ao direito internacional público e privado.

SEGUNDO.- Encomendar à Secretaria-Geral que, em um prazo de 45 dias, apresente um informe sobre as repercussões da mencionada Lei perante os compromissos assumidos e as negociações que se realizam no âmbito do Tratado de Montevideu 1980, levando em conta os acordos da Organização Mundial do Comércio e os objetivos da Reunião de Cúpula de Miami.
